



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 05 de Novembro de 2024

Ano I - Edição 1.021

### EXECUTIVO

### ATOS OFICIAIS

#### PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **10** páginas)

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 288 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 ... 2

PORTARIA Nº 289 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 ... 2

PORTARIA Nº 290 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 ... 2

PORTARIA Nº 291 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 ... 4

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 219 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024..... 5

DECRETO Nº 120 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024..... 6

DECRETO Nº 121 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024..... 7

DECRETO Nº 122 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024..... 9

#### ENTIDADE:

##### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: [www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

#### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 05 de Novembro de 2024

Ano I - Edição 1.021

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 288 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

##### PORTARIA Nº 288/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE** nomear a partir de 04/11/2024 a Sra. CARLA DANIELA BUENO, RG. Nº 47.141.295-8 SSP. SP, CPF. Nº 401.788.588-89, PIS/PASEP: 1.685.174.867-4, classificada em 32º (trigésimo segundo) lugar no Concurso Público n.º002/2022, homologado em 24/03/2023, para o Cargo de Serviços Gerais, referência "13", em virtude da existência do cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 04 de novembro de 2024.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 05 de novembro de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

**LUAN JOSE LENDIN DA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 289 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

##### PORTARIA Nº 289/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE** nomear a partir de 04/11/2024 a Sra. JOELMA MADALENA FERNANDES DE SOUZA DE OLIVEIRA, RG. Nº 34.929.386-7 SSP. SP, CPF. Nº 355.192.038-90, PIS/PASEP: 1.623.047.794-8, classificada em 31º (trigésimo primeiro) lugar no Concurso Público n.º002/2022, homologado em 24/03/2023, para o Cargo de Serviços Gerais, referência "13", em virtude da existência do cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 04 de novembro de 2024.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 05 de novembro de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

**LUAN JOSE LENDIN DA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 290 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

##### PORTARIA Nº 290/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre cessão de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO QUE:

- Macedônia-SP é município membro do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis;
- decorrente disso participa do contrato de rateio para o pagamento dos encargos do Consórcio;
- no Contrato de Consórcio os municípios estão expressamente autorizados a alocar servidores e equipamentos para melhor funcionamento do mesmo;
- há disponibilidade de pessoal no Setor de Saúde e, assim, pode haver a cessão de servidor ao Consórcio e, com isso, descontar a remuneração no total do rateio a ser pago pelo município;
- o conteúdo da Lei nº 1.508/2024 de 23 de outubro de 2024 que cede servidor público municipal e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor Andre Luiz da Costa, RG nº30.522.516-9 SSP.SP, CPF nº 223.302.968-27, PIS/PASEP nº 1.901.778.019-6, nomeado para o cargo de provimento efetivo de enfermeiro, referência 24, do ANEXO V – QUADRO DE PESSOAL DA SAÚDE – QPS – TABELA I – PROVIMENTO EFETIVO, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF para prestar serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) conforme atribuições do cargo.

Art. 2º - A presente cessão de servidor será por prazo indeterminado, podendo ainda cessar em caso de



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 05 de Novembro de 2024

Ano I - Edição 1.021

desnecessidade do Consórcio ou estrita necessidade do serviço no Município.

Parágrafo Único: A presente cessão é feita sem qualquer encargo para o CISARF, uma vez que as despesas serão descontadas no contrato de rateio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o servidor cedido se apresentar ao Consórcio no dia 06/11/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 05 de novembro de 2024.

### REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 05 de novembro de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

### LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos





# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 05 de Novembro de 2024

Ano I - Edição 1.021

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 291 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

##### **PORTARIA Nº 291/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

Concede licença-prêmio a servidores e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados, pelos serviços prestados ao Município.

NOME	DIAS	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DESCANSO
JOSE DONIZETI	30	MOTORISTA	01/11/2011 à 01/11/2016	06/11/2024 à 05/12/2024
JOSE DONIZETI	90	MOTORISTA	01/11/2016 à 07/06/2023	06/12/2024 à 05/03/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 05 de novembro de 2.024.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 05 de novembro de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

**LUAN JOSE LENDIN DA SILVA**

Secretário Municipal de Recursos Humanos



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 05 de Novembro de 2024

Ano I - Edição 1.021

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### LEI COMPLEMENTAR Nº 219 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Cria vagas e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS,  
Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo,  
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado três vagas de serviços gerais  
no ANEXO III – QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO –  
QPE – TABELA I – PROVIMENTO EFETIVO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogando as disposições em contrário.

Macedônia-SP, 05 de novembro de 2024

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia,  
e publicada em 05 de novembro de 2024 no Diário Oficial  
do Município na forma da Lei Nº 1.267/2019 regulamentada  
pelo Decreto Nº 068/2019.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**  
Procurador Geral do Município



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 05 de Novembro de 2024

Ano I - Edição 1.021

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 120 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

#### DECRETO Nº 120, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.*

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.498, de 26 de julho de 2024,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 339,12 (trezentos e trinta e nove reais e doze centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
545	021201	08.244.0014.2076	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	339,12
TOTAL GERAL					339,12

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação de rendimentos financeiros de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social, para concessão de benefícios eventuais a pessoas em situação de vulnerabilidade temporária.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 29 de outubro de 2024

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 05 de novembro de 2024.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**

Procurador Geral



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 05 de Novembro de 2024

Ano I - Edição 1.021

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 121 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

##### DECRETO Nº 121, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.*

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam abertos no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
20	020101	04.122.0001.2003	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
51	020902	04.123.0003.2008	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	400,00
237	021305	12.306.0027.2039	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL GERAL					30.400,00

**Art. 2º** Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 29 de outubro de 2024

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 05 de novembro de 2024.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**

Procurador Geral



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 05 de Novembro de 2024

Ano I - Edição 1.021

### ANEXO ÚNICO

### DECRETO Nº 121, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

#### DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: OUTUBRO)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

Descrição	Valor
<b>Fonte Grupo 1 TESOIRO</b>	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	21.723.232,90
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	21.723.232,90
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	18.546.017,60
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	18.546.017,60
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	4.476.990,03
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	4.476.990,03
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,17
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	5.238.078,34
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	21.723.232,90
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	26.961.311,24
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	25.332.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	1.629.311,24
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	527.400,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
<b>XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))</b>	<b>1.101.911,24</b>







# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 05 de Novembro de 2024

Ano I - Edição 1.021

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 122 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

##### DECRETO Nº 122, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.*

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023,

##### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam abertos no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
16	020101	04.122.0001.2003	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
26	020104	08.244.0015.2021	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
33	020105	04.092.0001.2082	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
93	021102	04.122.0008.2014	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
200	021302	12.361.0019.2027	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
217	021303	12.361.0024.2035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
262	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL GERAL					120.000,00

**Art. 2º** Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 29 de outubro de 2024

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**  
Prefeito Municipal

##### CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 05 de novembro de 2024.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**  
Procurador Geral



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 05 de Novembro de 2024

Ano I - Edição 1.021

### ANEXO ÚNICO

### DECRETO Nº 122, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

#### DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: OUTUBRO)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

Descrição	Valor
<b>Fonte Grupo 1 TESOIRO</b>	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	21.723.232,90
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	21.723.232,90
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	18.546.017,60
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	18.546.017,60
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	4.476.990,03
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	4.476.990,03
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,17
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	5.238.078,34
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	21.723.232,90
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	26.961.311,24
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	25.332.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	1.629.311,24
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	527.400,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
<b>XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))</b>	<b>1.101.911,24</b>

